



**CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DE BIASE**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL**  
**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**  
**CURSO DE DIREITO**

**A INCONSTITUCIONALIDADE DO COMUNISMO EM UMA  
DEMOCRACIA: UMA AMEAÇA REAL AO ESTADO  
DEMOCRÁTICO DE DIREITO.**

**Matheus Pinheiro de Souza Barreto**

Volta Redonda, 2020.

**Matheus Pinheiro de Souza Barreto**

**A INCONSTITUCIONALIDADE DO COMUNISMO EM UMA  
DEMOCRACIA: UMA AMEAÇA REAL AO ESTADO  
DEMOCRÁTICO DE DIREITO.**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharelado em Direito pelo Curso de Bacharel em Direito, do Instituto Superior de Educação, do Centro Universitário Geraldo Di Biase.

Professor-orientador:      Fernanda      Moreira  
Campos Pereira.

Volta Redonda, 2020.

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. RAZÃO DE UM ESTADO SER REGIDO POR UMA CONSTITUINTE.....	7
2.1 A constituição de 1988 e a democracia brasileira.....	10
3. COMUNISMO, SEUS IDEAIS E OBJETIVOS.....	12
4. NAZISMO É EQUIPARADO AO COMUNISMO?.....	14
5. A INCONSTITUCIONALIDADE DE UM PARTIDO COMUNISTA A DEMOCRACIA BRASILEIRA.....	26
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
7. REFERÊNCIAS.....	29



## 1- INTRODUÇÃO

Com o suceder dos anos e, com isso, o contínuo e infindável livro da história sendo escrito a cada novo capítulo de acontecimentos, aqui teremos uma série de capítulos onde o leitor, em páginas sucintas, será posto à realidade da época dos fatos acontecidos, serão demonstrados dados, relatos e outros embasamentos onde se prova: via moral, ética, jurídica, história, documental, política e até mesmo filosófica, a realidade lucífera da ideologia comunista, suas ambições, seu *modus operandi*<sup>1</sup>, sua filosofia e suas ações no mundo concreto. Tudo isso sem o entrave do véu da mídia e da história contada através de um viés marxista, mas da história como ciência e puramente a contar os fatos e não julgá-los.

No entanto, uns e outros que de forma sutis e com a manipulação das virtudes, defendem esse modelo de governança que provados em dias atuais, historicamente e estatisticamente, conforme os documentos históricos e relatos trazidos em *O Livro Negro do Comunismo: crimes, terror e repressão*, de Stéphane Courtois, Nicolas Werth, Jean-Louis Panné, Andrzej Paczkowski, Karel Bartosek e Jean-Louis Margolin, Editora Bertrand Brasil; Edição 15, datado em, 7 de outubro de 1999, é o mais sanguinário de todos os tempos, chegando a estimativa de mais de 100 milhões de vítimas.

Esse número é tão significativo que, se juntarmos as mortes das duas grandes guerras mundiais com todas as catástrofes naturais do século XXI, não chegam aos pés dessa máquina de matar chamado comunismo.

Não toca o objetivo deste artigo o julgamento das ações comunistas ante o mundo, sua filosofia e tudo que foi dito acima. O que preparado é meramente uma exposição dos fatos históricos, a perpetuidade do pensamento até os dias de hoje aliada a uma análise lacônica, porém bem organizada e com o teor central do direito em relação à essa ideologia, para então poder comparar e tirar a conclusão se o comunismo, em relação ao direito brasileiro atual, são ou não compatíveis, se podem ou não coexistir harmonicamente.

O livro essencial do presente artigo é uma das provas irrefutáveis sobre a história das ações comunistas, como inteligentemente os intelectuais e propagandistas – que, aliás, são também integrantes do que podemos chamar de

---

<sup>1</sup> Modus operandi: Forma, processo e ato de operar, fazer, agir.

espinha dorsal do comunismo- distorcem e manipulam a realidade passada e presente e, por vezes, até cria uma segunda realidade para simplesmente adequar a maneira utópica e ideal de realidade que tanto buscam, mas, para trilhar o caminho em busca de tal resultado, verão as consequências já deixadas. Com isso então, usarem de acordo com sua finalidade, a história para que não repitam os mesmos erros.

Serão também apresentados os contextos históricos e a alocação presente da constituinte brasileira, o direito brasileiro, no que tange ao assunto e claro, a tão jovem e frágil democracia brasileira. Mostrar como, mais uma vez, existe algo que ainda é legal, porém há uma clara inconstitucionalidade de um partido comunista ou com viés ideológico simpatizante do comunismo ainda figurar no centro do cenário da política nacional.

O também jovial e imaturo direito brasileiro caminha a passos largos para toda uma interpretação marxista que, naturalmente, como sua regra, nega a própria realidade concreta, a natureza humana e as atividades eminentemente humanas para moldar e adequar tudo e todos à um plano divino de modelo ideal e perfeito de sociedade e até de humanidade e, começando por este marco, é evidente que é absolutamente incompatível com o direito brasileiro, visto que a filosofia do direito brasileiro, segundo o grande jurista, filósofo, professor e poeta Miguel Reale, o direito deve acompanhar as mudanças sociais e não o inverso. O direito não deve, portanto, ser o marco inicial de uma mudança no costume de uma sociedade, mas serve para acompanhar tais mudanças e regulá-las à cabo de um contrato social pré-estabelecido para uma vivência social minimamente harmônica. Pensamento contrário a este também existe em nosso meio jurídico, porém é mais cristalino que a água que tais pensamentos quando transformados em leis com objetivos de modificar um costume social, produz o fenômeno da aberração jurídica brasileira das famigeradas “leis que não pegaram”.

Os conhecimentos dos fatos aqui expostos, organizados e comparados com a realidade jurídica pátria serão de grande valia para a queda do véu da ignorância e o início da ordem da verdade, fato este que é o caminho natural do homem de alma ordenada, límpida e justa.

## 2- A RAZÃO DE UM ESTADO SER REGIDO POR UMA CONSTITUINTE:

Um Estado devidamente organizado e funcionando de maneira harmônica não nasce pronto, este necessita de um planejamento e, ao longo de sua história, conforme sua cultura, política, economia e direito, deverá moldar-se, sem alterar sua própria natureza, para ter mais chances de êxito.

Em concordância com a própria essência humana, ela descrita ou percebida em quaisquer conceitos ou teorias que a descrevam, de Hobbes a Rousseau, há de se convir que qualquer ideia, ideologia, teoria ou sistema que tente modificar isso, já nasce com desvio à sua própria finalidade, que é a harmonia entre os seres humanos dentro de um sistema mais realista e adaptável a todos.

Com isso, percebe-se que, a ordem da vida em comum, naturalmente existente entre os homens é algo que não se pode modificar via *legis* e, quando da tentativa de sua modificação, vemos os desastres de nossa história recente como a ditadura da Venezuela pelo tirânico Nicolás Maduro ou os diversos governos absolutistas do século XX e do presente século. Outro exemplo, os governos cubanos liderados ou inspirados em Ernesto “Che” Guevara, bem como o Camboja e a Coreia do Norte.

Ponto importantíssimo para que se entenda a magnitude de uma Constituição ser o maestro de um Estado bem dividido e menos interveniente é a análise ao tempo e a ilustre frase que supostamente teria sido dita por Luís XIV numa sessão no parlamento francês, em 13 de abril de 1655: “*Je suis la Loi, Je suis l'Etat; l'Etat c'est moi*”.

Não tinha um limite para o seu poder, ele tudo alcançava e tudo podia. Era o algoz e o julgador, lembrando o monstro Leviatã, livros esse por Thomas Hobbes.

Nota-se, historicamente, que nem sempre os Estados foram comandados por Constituições (leia-se Carta Magna). No decorrer do tempo, a mudança de cultura e formas de relações entre indivíduos para com o Estado fez com que a amostra absolutista deixasse de ser apreciada e com isso, as reflexões sobre a forma de organização de Estado e de governo foram ganhando forma.

Destarte, a Constituição, acima de seu sentido jurídico, é a garantidora de direitos e liberdades civis, quebrando a ligadura que existia entre o tirânico

governante, que era o senhor de todas as vontades e, traz à luz a liberdade civil e todas as suas ramificações.

Uma Constituição que não garanta a liberdade civil é írrita em razão ao seu propósito. Indo além, uma constituinte que da mesma forma que não preserve tais liberdades, não repulse quaisquer tipos de ideias, ações e organizações avessas a esse escopo, é uma forma de mascarar a própria realidade e, ignorá-la seria o segundo passo a um novo ciclo de ideais absolutistas e degradantes ao seres que ali estão submissos.

Ademais, com essa relação de submissão, o Estado todo poderoso tem em si a sua própria finalidade, ou seja, não sobra espaço aos anseios do povo e a pluralidade de ideias, nem para o debate.

As consequências dessas práticas são inúmeras, das quais, é importante ressaltar que diante disso, acabam tornando-se um povo que se utiliza de muletas estatais e o Estado colocam cabrestos mentais, manipulando as informações, o conhecimento, as instituições de formação humana, tentando mudar até o rumo de sua própria história e, além disso, ousam tentar manipular a própria cultura que, ao final da jornada, temos mais sangue e ainda um tempo colossal para romper com essa forma de organização governamental e estatal para iniciar, muitas vezes do zero (vide Polônia), uma nova forma. Uma forma que dê voz ao povo e que ele faça valer a sua real vontade e sua vida cotidiana, sem amigos ou inimigos do sistema, tratando todos de forma isonômica e condizente com a realidade de fato.

Na ausência de uma constituinte que defenda esses princípios e os trate como regras normativas, o Estado Absolutista, grande, obeso, tirânico e apartador será instaurado de forma sutil ou agressiva novamente, voltando a manipular, organizar militâncias e, principalmente repetir inúmeras vezes várias mentiras até que eles mesmos acreditem nelas e as tome como verdadeiras, fazendo com o que os outros também as enxerguem como reais.

Para Aristóteles, Sócrates e Platão, filósofos além de serem os filósofos mais importantes e influentes de todos os tempos, formando inclusive nossa forma de pensar e a cultura ocidental, perceberam que o caminho para o conhecimento é a dialética, cada um com a sua ênfase sobre o tema.



Dialética tem origem em uma palavra grega: *dialektiké*<sup>2</sup>, que tem por significado, segundo o dicionário online “dicio”, é:

Arte do diálogo; arte de, através do diálogo, fazer a demonstração de um tema, argumentando para definir e distinguir com clareza os assuntos e conceitos debatidos nessa discussão.

Processo de busca da verdade por meio da argumentação e/ou da discussão racional, tentando demonstrar alguma coisa.

Dialética é um método de diálogo cujo foco é a contraposição e contradição de ideias que levam a outras ideias, produzindo assim, um caminho para o conhecimento e como o Norte na verdade, nunca em apenas ter razão sobre o assunto em pauta. Com essa técnica, a reflexão sobre o próprio pensamento e ao alheio, tornam-se constantes, fazendo com que o que já pressupostamente se sabe, não fique engessado ou não conheça outros caminhos para agregá-lo ou refutá-lo.

Portanto, a razão de um Estado ser regido por uma Constituinte é tão simples quanto prático. A finalidade é para que não sejam tolhidas as liberdades civis e as demais, a livre forma de pensar e se expressar – dentro dos limites e respeitos para com a vida humana-, trazer uma vida digna aos que ali vivem e se relacionam.

Para o Estado ser limitado quanto às intervenções nos particulares. Para ter demarcações bem explícitas de que o Governante não é soberano e sim o povo, de onde emana todo o poder e para onde está finalidade da organização da máquina estatal.

Algo que está positivado em nossa Constituinte vigente, a de 1988, em seu artigo primeiro, descrito em seu parágrafo único, nos ensina que todo o poder emana do povo e ele o exerce nos termos da Constituição.

Importantíssimo não deixar de ressaltar que uma constituinte tem valores históricos e nos atenta ao nos mostrar nosso passado, nossas tradições e, sobretudo, também para não cairmos nos mesmos erros pretéritos das eras tirânicas. Com o passado bem estudado, explícito e resolvido, entendemos melhor o presente, temos um Norte a seguir e, de certa forma, podemos prever o futuro para não ficarmos com uma “biografia” cíclica onde ideias sanguinárias fazem sentido, arrebatam pessoas e fazem uma nação inteira, ou até mais, de refém vide Hitler,

---

<sup>2</sup> Dialektite: Dialética.

Mussolini, Mao Tsé-Tung e várias outros algozes de nossas liberdades e de nossas próprias vidas.

## 2.1- A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A DEMOCRACIA BRASILEIRA;

Historicamente, pela grande mídia, nossa Constituição Federal de 1988 foi um avanço inimaginável. Denominada como Constituição cidadã, teve teses garantistas, protetivas e quase todos os direitos e garantias do mundo. Até estrangeiros têm quase os mesmos direitos que os nativos.

Em tese, a constituição previu a maioria dos conflitos e relações que a sociedade brasileira passaria. Uma constituição moderna, com todas as possibilidades de prevenções, visto que já tinham se passado guerras civis, golpe após golpe, duas guerras mundiais e uma longa Guerra Fria.

O contexto político e histórico de nossa constituição vigente é conhecido e público. Nas academias de direito o que não lhes faltam é o tal contexto da heroica e quase que sagrada constituição.

Em seu artigo 5º caput, rol dos direitos fundamentais, com intuito de proteger os indivíduos, os dotar de liberdades, os igualar perante à lei, e sobretudo, e, seu cerne, garantir a nativos e estrangeiros a inviolabilidade dos direitos da vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade privada.

Entre outros, esses direitos e garantias citadas acima são consideradas cláusulas pétreas da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, em seu artigo 60, parágrafo 4º:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

Conforme o Conselho Nacional de Justiça, cláusula pétrea é “a vontade da Assembleia Constituinte de retirar do poder constituinte reformador – parlamentares que compõem as sucessivas legislaturas – a possibilidade de alterar determinado conteúdo da Constituição em razão de sua importância. Para alterar conteúdo disposto em cláusulas pétreas, é preciso promulgar uma nova Constituição”.

Ou seja, a única forma de modificar para a diminuição da extensão dessas garantias é por meio de uma nova constituição que, por lógica, é impossível na atual.

Dada tamanha importância de tais garantias para o Estado Democrático de Direito, devemos repulsar toda e qualquer ideia que vá em desfavor de tais garantias, com o objetivo de proteger nossos próprios direitos e nossa liberdade enquanto indivíduos que vivem em um Estado Democrático de Direito.

Com inúmeros direitos positivados e quase que imutáveis, o objetivo é apenas um: garantir a democracia brasileira.

Nosso país sofreu muito e ainda sofre por tentar ter de fato uma democracia, um país de liberdades individuais. Somos um país onde o poder emana do povo, mas o povo é controlado e massacrado, subjugado e obrigado a emanar seu poder em favor de quem os manipula e, na maioria das vezes nem sabe como e o porquê pensam de tal forma.

Democracia no Brasil é concordar com quem dita as regras sociais e os ditames da agenda política de um determinado grupo, sendo contra, é realocado automaticamente para o grupo dos ditadores que querem destruir a democracia, algo que é evidente ser ao contrário. Democracia é a adversidade de ideias, a harmonia da sua convivência e, ademais, a voz do outro vale tanto quanto a sua.

Politicamente, desde a queda da ditadura militar, só tivemos um único grupo seletivo que pensa e age da mesmíssima forma, que têm políticas e discursos idênticos, abafando e demonizando qualquer tipo de oposição que se faça pois, usando a técnica da manipulação das virtudes, deles emanam todo o bem para a população e, não há salvação senão por eles. Isso nos remete à alguns líderes da história, não?

Um caso icônico de desrespeito à soberania popular e que prova todo o escrito acima neste capítulo é o famigerado referendo de 2005.

Referendo, segundo o artigo 2º, parágrafo 2º da lei 9.709, de 18 de Novembro de 1988 é, in verbis:

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Simples, claro e de fácil interpretação, o parágrafo 2º do artigo 2º da lei 9.709/88 nos explica que o referendo é mais que mera consulta popular, é a tomada de uma decisão pelo povo através de votação onde o povo vota e decide, fazendo valer a vontade da maioria, como é em uma democracia.

Infelizmente, sabe-se que o referendo de 23 de outubro de 2005, feito para a votação da aprovação e vigência da lei 10.826/03, o popular estatuto do desarmamento, foi desrespeitado integralmente, submetendo o povo ao ápice da tirania - mesmo que velada-. O então governante, menosprezou e trituroou a vontade e à soberania popular onde mais de 59 milhões de brasileiros, segundo o DataFolha foram contra a restrição da comercialização de armas de fogo no Brasil.

Esse número elegeria facilmente um presidente no primeiro turno. Assim, nota-se que por aqui, a soberania popular não é levada muito a sério pelos governantes.

### **3- COMUNISMO, SEUS IDEAIS E OBJETIVOS;**

Sucintamente, segundo Karl Marx, o socialismo advém de várias épocas da humanidade e tem várias fases ou caminhos até chegar o verdadeiro Comunismo ou a icônica ditadura do proletariado. Para Marx, o socialismo é o meio pelo qual se chegará ao pleno comunismo, visto que são coisas afins, porém distintas.

Em *Manifesto do Partido Comunista* (p. 82 e 82), o autor acreditava que os operários deviam se unir através de associações sindicais trabalhistas e os partidos trabalhistas para que em cada parte do mundo seguissem a agenda de destruir, em grande parte com armas e violência física algumas instituições, direitos e princípios sociais, além de oposição hostil entre os opositoristas de suas ideias, para que se pudesse estabelecer a ditadura do proletariado e assim, o comunismo real.

Mas, ao contrário do que pensam os que menos estudam acerca desse tema, o grande cérebro através de toda a difusão do comunismo e por conseguir tamanha relevância mundial foi um italiano chamado Antonio Gramsci, nascido em Ales, no ano de 1891 que percebeu, inteligentemente, que a luta armada e uma revolução declarada tornaria a implantação do comunismo impossível, visto que seus inimigos sabiam o que estavam enfrentando, onde combater e como combater. Isso tornaria

a defesa e o ataque do inimigo mais organizada e portanto, com maior probabilidade de sucesso.

Com isso, Gramsci deu início à chamada revolução cultural, dando mais inteligência e sagacidade à tomada comunista aos meios de poder e de controle social.

A ideia de revolução de Gramsci difere imensamente à de Karl Marx. Aquele propunha uma tomada do espaço cultural: meios de comunicações, universidades, escolas, novelas, literatura, história, teatro instituições, meios legais e afins. Com essa tomada de espaço, o indivíduo se tornaria comunista sem saber que é comunista, sem saber a origem de seus pensamentos e sem saber o que é o próprio comunismo mas, no dia a dia praticá-lo com tão afincado e dedicação que acabara se tornando algo religioso.

Como mostra o trecho do Livro *Antonio Gramsci*:

O cérebro de Gramsci não deixou de funcionar no cárcere; ao contrário, pouco depois de seu aprisionamento, começou a projetar uma série de estudos que se tornaram naquilo que hoje é considerada a análise mais importante e jamais realizada sobre “hegemonia”, isto é, o nexos entre a política e a educação. Em uma carta dirigida à cunhada Tatiana, com data de 9 de março de 1927, Gramsci se refere à sua ideia de escrever algo *per ewig* (para sempre), algo que servia para concentrar sua própria atenção, proporcionando “um foco à sua vida interior”. A primeira parte do projeto era uma história dos intelectuais italianos. Gramsci refere-se a estudos sobre a linguística, sobre o teatro de Pirandello e sobre folhetins (novelas) e gostos literários populares. (MONASTA, 2010, p.16)

Gramsci foi cuidadoso ao estudar a linguística e técnicas onde o intelectual pode impor suas ideias à sociedade sem que ela perceba que algo está sendo introduzido em sua mente, e chegar a tal ponto de concordar com absurdos humanitários sem contestá-los ou ao menos ter consciência sobre suas próprias concordâncias ou discordâncias, uma ignorância total à origem de suas próprias ideias.

O comunismo se difere entre sua teoria e sua prática.

Em sua teoria, seria a tomada de poder dos proletariados, tudo seria comum e não haveriam classes e nem Estado, onde os indivíduos estariam livres de opressões e todas as decisões seriam tomadas de maneira inteiramente democrática. Toda a literatura comunista que têm como objetivo embasar

teoricamente tal modelo de sociedade é escrita e inspirada nesse sentido. Algo justo e bom. O Céu na Terra.

Contudo, a prática comunista é um tanto quanto diferente de sua imaculada teoria.

O *livro Negro do Comunismo* apresenta, em sua sétima página, os números de mortes registradas por tal sistema:

” Contudo, podemos estabelecer os números de um primeiro balanço que pretende ser somente uma aproximação mínima e que necessitaria ainda de uma maior precisão, mas que, de acordo com estimativas pessoais, dá uma dimensão da grandeza e permite sentir a gravidade do assunto:

- URSS, 20 milhões de mortos,
- China, 65 milhões de mortos,
- Vietnã, 1 milhão de mortos,
- Coreia do Norte, 2 milhões de mortos,
- Camboja, 2 milhões de mortos,
- Leste Europeu, 1 milhão de mortos,
- América Latina, 150.000 mortos,
- África, 1,7 milhão de mortos,
- Afeganistão, 1,5 milhão de mortos,
- Movimento comunista internacional e partidos comunistas fora do poder, uma dezena de milhões de mortos. O total se aproxima da faixa dos cem milhões de mortos. Essa escala de grandeza recobre situações de grande disparidade. É incontestável que, em valor relativo, o “troféu” vai para o Camboja, onde Pol Pot, em três anos e meio, conseguiu matar da maneira mais atroz - a fome, a tortura - aproximadamente um quarto da população total do país. Entretanto, a experiência maoísta choca pela amplitude das massas atingidas. Quanto à Rússia leninista ou stalinista, ela dá calafrios por seu lado experimental, porém perfeitamente refletido, lógico, político”. (COURTOIS, 1999, p. 7 e 8)

Parece ser outra doutrina e não a linda mensagem comunista de paz e igualdade descrita nos livros que contém sua teoria mas não, é perfeitamente a sua teoria aplicada, sem letras miúdas e sem romantização do que seja uma teoria de modelo de sociedade perfeita que, o homem, na tentativa de fuga à sua própria realidade, vem ao longo do tempo tentando fazer ao invés de adequar-se à realidade, tenta adequar a realidade ao seu mero desejo utópico.

O livro supracitado ainda complementa acerca do comunismo prático e não o teórico.

“A ideologia comunista propõe a imagem de uma sociedade melhor e nos incita a desejá-la: não faz parte da identidade humana o desejo de transformar o mundo em nome de um ideal? [...] Além do mais, a

sociedade comunista priva o indivíduo de suas responsabilidades: são sempre “eles” quem decidem. Ora, a responsabilidade é frequentemente um fardo pesado a ser carregado. [...] A atração pelo sistema totalitário, experimentada inconscientemente por numerosos indivíduos, provém de um certo medo da liberdade e da responsabilidade - o que explica a popularidade de todos os regimes autoritários (é a tese de Erich Fromm em O medo da liberdade); o que existe é uma 'servidão voluntária', já dizia La Boétie” (COURTOIS, 1999, p. 12)

Até a guerra, o terror nazista visou alguns grupos; os oponentes ao regime - principalmente comunistas, socialistas, anarquistas, alguns sindicalistas - foram reprimidos de maneira aberta, encarcerados em prisões e sobretudo internados em campos de concentração, submetidos a humilhações severas. No total, de 1933 a 1939, aproximadamente 20.000 militantes de esquerda foram assassinados com ou sem julgamento nos campos e prisões; sem falar dos acertos de contas internos ao nazismo, como a “noite dos punhais” em junho de 1934. Outra categoria de vítimas destinadas à morte foram os alemães que supostamente não correspondiam aos critérios raciais do “grande ariano loiro” - doentes mentais, deficientes físicos, idosos. Hider decidiu executar seus intentos por ocasião da guerra: 70.000 alemães foram vítimas de um programa de eutanásia com asfixia por gás, entre o fim de 1939 e o início de 1941, até que as Igrejas protestassem e que o programa fosse encerrado. Os métodos de asfixia por gás aperfeiçoados na ocasião são os que foram aplicados no terceiro grupo de vítimas, os judeus. Até a guerra, as medidas de exclusão contra eles eram generalizadas, mas sua perseguição teve seu apogeu na ocasião da “Noite de Cristal” - várias centenas de mortos e 35.000 internamentos em campos de concentração. Foi somente com a guerra, e sobretudo com o ataque à URSS, que se desencadeou o terror nazista, cujo balanço sumário é o seguinte: 15 milhões de civis mortos nos países ocupados; 5,1 milhões de judeus; 3,3 milhões de prisioneiros de guerra soviéticos; 1,1 milhão de deportados mortos nos campos; várias centenas de milhares de ciganos. À essas vítimas se juntaram 8 milhões de pessoas destinadas a trabalhos forçados e 1,6 milhão de detentos sobreviventes em campos de concentração. O terror nazista chocou as imaginações por três razões. Inicialmente, por ter atingido diretamente os europeus. Por outro lado, uma vez vencidos os nazistas, e com seus principais dirigentes julgados em Nuremberg, seus crimes foram oficialmente designados e condenados como tais. Enfim, a revelação do genocídio dos judeus foi um choque por seu caráter de aparência irracional, sua dimensão racista, o radicalismo do crime. Nosso propósito aqui não é o de estabelecer uma macabra aritmética comparativa qualquer, uma contabilidade duplicada do horror, uma hierarquia da crueldade. Entretanto, os fatos são tenazes e mostram que os regimes comunistas cometeram crimes concernentes a aproximadamente 100 milhões de pessoas, contra 25 milhões de pessoas atingidas pelo nazismo. Essa simples constatação deve, pelo menos, provocar uma reflexão comparativa sobre a semelhança entre o regime que foi considerado, a partir de 1945, como o regime mais criminoso do século, e um sistema comunista que conservou, até 1991, toda a sua legitimidade

internacional e que, até hoje, está no poder em alguns países, mantendo adeptos no mundo inteiro. Mesmo que muitos dos partidos comunistas tenham reconhecido tardiamente os crimes do stalinismo, eles não abandonaram, em sua maioria, os princípios de Lenin e nunca se interrogam sobre suas próprias implicações no fenômeno terrorista. Os métodos postos em prática por Lenin e sistematizados por Stalin e seus êmulos, não somente lembram os métodos nazistas como também, e com frequência, lhes são anteriores. A esse respeito, Rudolf Hoess, encarregado de criar o campo de Auschwitz, e também seu futuro comandante, sustentou afirmações bastante indicativas: “A direção da Segurança fizera chegar aos comandantes dos campos uma detalhada documentação sobre os campos de concentração russos. Baseando-se nos testemunhos dos fugitivos, estavam expostas em todos os detalhes as condições reinantes no local. Destacava-se particularmente que os russos exterminavam populações inteiras utilizando-as em trabalhos forçados.” Porém, se é fato que a intensidade e as técnicas da violência de massa foram inauguradas pelos comunistas e que os nazistas tenham se inspirado nelas, isto não implica, a nosso ver, que se possa estabelecer uma relação direta de causa e efeito entre a tomada do poder pelos bolcheviques e a emergência do nazismo (COURTOIS, 1999, p.13)

O objetivo do Comunismo é claro: a autoridade suprema e deter todo o poder que houver. Para o Partido, tudo. Pelo Partido, tudo. Contra o Partido, nada e nem ninguém.

O Comunismo, agora com essa base histórica, é uma máquina mortífera, além de espremer seus algozes, cometem genocídios por necessidade ou em seu próprio gozo.

Para se entender melhor tamanho fetiche comunista por matar seus opositores afim de ter o poder apenas para si, manipular as virtudes e as massas, em um trecho de seus escritos, segundo o autor Humberto Fontova, autor de uma biografia sobre Che Guevara, em artigo escrito para o site *Instituto Ludwig von Mises Brasil*, Ernesto Rafael Guevara de la Serna afirma:

“Minhas narinas se dilatam quando aprecio o odor acre da pólvora e do sangue. Louco de fúria, mancharei de vermelho meu rifle estraçalhando qualquer inimigo que caia em minhas mãos! Com a morte de meus inimigos preparo meu ser para a sagrada luta, e juntar-me-ei ao proletariado triunfante com um berro bestial”

Símbolo do Comunismo, Che Guevara representa fielmente o que é tal ideia que defende, quais são seus meios para implantá-la e defende-la, além de ser a perfeita representação do que é o líder comunista.



#### 4- O NAZISMO É EQUIPARADO AO COMUNISMO?

O nazismo, conhecido mundialmente após a Segunda Grande Guerra Mundial, é objeto, no Brasil e em diversos países do mundo, à limitação de sua ideologia, símbolos e quaisquer outras coisas que o remetam às suas ideias e práticas. A lei 7.716/89, em seu artigo vinte, inciso primeiro, inserido pela lei 9.459/97 impõe:

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. ([Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97](#))

Pena: reclusão de um a três anos e multa. ([Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97](#))

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. ([Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97](#))

Dada a lei em razão das características do nazismo que são de racismo, autoritarismo, genocídio e diversos outros crimes piores cometidos contra os indivíduos e contra a raça humana em *lato sensu*. Destarte, as principais características do nazismo são: o racismo científico, o antissemitismo, o imperialismo, o estado totalitário, gigante, interveniente na maioria das relações interpessoais, o culto ao líder e o uso da violência e da propaganda, chegando bem perto do fascismo. Unindo a população a acreditar que era superiores às outras sociedades e raças, nessas ideias através do “*Volksgemeinschaft*”<sup>3</sup>. Um dos meios sórdidos do nazismo para fazerem experiências científicas, torturarem e manterem seus prisioneiros eram os chamados “campos de concentração”:

Até a guerra, o terror nazista visou alguns grupos; os oponentes ao regime - principalmente comunistas, socialistas, anarquistas, alguns sindicalistas - foram reprimidos de maneira aberta, encarcerados em prisões e sobretudo internados em campos de concentração, submetidos a humilhações severas. No total, de 1933 a 1939, aproximadamente 20.000 militantes de esquerda foram assassinados com ou sem julgamento nos campos e prisões; sem falar dos acertos

---

<sup>3</sup> Comunidade do povo

de contas internos ao nazismo, como a “noite dos punhais” em junho de 1934. Outra categoria de vítimas destinadas à morte foram os alemães que supostamente não correspondiam aos critérios raciais do “grande ariano loiro” - doentes mentais, deficientes físicos, idosos. Hitler decidiu executar seus intentos por ocasião da guerra: 70.000 alemães foram vítimas de um programa de eutanásia com asfixia por gás, entre o fim de 1939 e o início de 1941, até que as Igrejas protestassem e que o programa fosse encerrado. Os métodos de asfixia por gás aperfeiçoados na ocasião são os que foram aplicados no terceiro grupo de vítimas, os judeus. Até a guerra, as medidas de exclusão contra eles eram generalizadas, mas sua perseguição teve seu apogeu na ocasião da “Noite de Cristal” - várias centenas de mortos e 35.000 internamentos em campos de concentração. Foi somente com a guerra, e sobretudo com o ataque à URSS, que se desencadeou o terror nazista, cujo balanço sumário é o seguinte: 15 milhões de civis mortos nos países ocupados; 5,1 milhões de judeus; 3,3 milhões de prisioneiros de guerra soviéticos; 1,1 milhão de deportados mortos nos campos; várias centenas de milhares de ciganos. À essas vítimas se juntaram 8 milhões de pessoas destinadas a trabalhos forçados e 1,6 milhão de detentos sobreviventes em campos de concentração”. (COURTOIS, 1999, p. 12).

Como bem elucidado, os campos eram de verdadeiro terror e falta de empatia com a vida humana. Não se tinha resquícios de dignidade humana em tais lugares.

O campo mais famoso foi o de Auschwitz, localizado no sul da Polônia; Não há um documento oficial exato sobre o número certo de mortos, porém as maiores especulações giram em torno de 1,3 milhões de pessoas.

Esses números assombrosos que são de crimes contra a humanidade, mais uma vez esclarecidos pelo livro *O Livro Negro do Comunismo* instrui:

Mas outros crimes de amplitude ainda maior passaram despercebidos, como o assassinato ou a morte no Gulag; frequência de centenas de milhares de militares alemães aprisionados entre 1943 e 1945; a isto acrescentam-se os estupros em massa de mulheres alemãs pelos soldados do Exército Vermelho na Alemanha ocupada; sem falar da pilhagem sistemática de todo o parque industrial dos países ocupados pelo Exército Vermelho. Incorrem no mesmo artigo 6b o aprisionamento, o fuzilamento ou a deportação das resistências organizadas que combatiam abertamente o poder comunista: por exemplo, os militares das organizações polonesas de resistência antinazista (POW, AK), os membros das organizações de partidários bálticos e ucranianos armados, as resistências afegãs, etc. A expressão “crimes contra a humanidade” apareceu pela primeira vez em 18 de maio de 1915, numa declaração da França, da Inglaterra e da Rússia contra a Turquia, em razão do massacre dos armênios, qualificado como “novo crime da Turquia contra a humanidade e a civilização”. As extorsões nazistas levaram o tribunal de Nuremberg a redefinir a noção em seu artigo 6c: “O assassinato,

o extermínio, a escravidão, a deportação e todo ato inumano cometido contra toda e qualquer população civil, antes ou durante a guerra, ou ainda perseguições por motivos políticos, raciais ou religiosos, quando estes atos ou perseguições forem cometidos na sequência de todo crime que entre na competência do tribunal, ou que esteja ligado a este crime, quer violem ou não o direito interno do país onde foram perpetrados.” Em seu requisitório em Nuremberg, François de Menthon, procurador geral francês, destacava a dimensão ideológica dos crimes: “Proponho-me a demonstrar-lhes que toda criminalidade organizada e sistemática decorre do que me permitirei chamar de crime contra o espírito, quero dizer, de uma doutrina que, negando todos os valores espirituais, racionais ou morais, sob os quais os povos tentaram há milénios fazer progredir a condição humana, visa a devolver a Humanidade à barbárie, não mais a barbárie natural e espontânea dos povos primitivos, mas a barbárie demoníaca, já que consciente dela própria e utilizando para os seus fins todos os meios materiais postos à disposição dos homens pela ciência contemporânea. Esse pecado contra o espírito é a falta original do nacional-socialismo da qual todos os crimes decorrem. Essa doutrina monstruosa é a do racismo. [...] Que se trate de crime contra a Paz ou de crimes de guerra, não nos encontramos diante de uma criminalidade acidental, ocasional, que os eventos pudessem, talvez, não apenas justificar, mas explicar, encontramos-nos sim diante de uma criminalidade sistemática, que decorre direta e necessariamente de uma doutrina monstruosa, servida pela vontade deliberada dos dirigentes da Alemanha Nazista.” François de Menthon explicava também que as deportações destinadas a assegurar mão-de-obra suplementar para a máquina de guerra alemã e as que visavam a exterminar os oponentes eram apenas “consequência natural da doutrina nacional-socialista, segundo a qual o homem não tem nenhum valor em si quando não está a serviço da raça alemã”. Todas as declarações no tribunal de Nuremberg insistiam numa das características maiores do crime contra a humanidade: o fato de que a potência do Estado esteja a serviço de políticas e de práticas criminosas. Porém, a competência do tribunal estava limitada aos crimes cometidos durante a Segunda Guerra Mundial. Era então indispensável ampliar a noção jurídica a situações não implicadas nessa guerra. O novo Código Penal francês, adotado em 23 de julho de 1992, define assim o crime contra a humanidade: “a deportação, a escravidão, ou a prática maciça e sistemática de execuções sumárias, de sequestro de pessoas seguido de sua desapareição, da tortura ou de atos inumanos, inspirados por motivos políticos, filosóficos, raciais ou religiosos, e organizados em execução de um plano concertado que atinja um grupo de população civil”. (COURTOIS, 1999, p. 8 e 9).

O comunismo, por sua vez, até a fase da vacância de Estado, haveria um Estado imenso, capaz de controlar absolutamente tudo e, o ápice desse Estado seria a sua quebra e o repasse do poder ao povo, algo que, historicamente, em todos os regimes comunistas, nunca aconteceu.

Culto ao líder, abolição da propriedade privada, ou seja, toda propriedade é do povo e não de apenas um indivíduo, eis o ponto crucial da luta comunista. Sem a propriedade privada, a família e a religião são amplamente atacadas e, por vezes, destruídas, sendo mais fácil de se cultuar um novo líder e, acreditar em uma outra religião, o Estado, tendo como seu profeta, o líder.

Assim como o nazismo, o comunismo teve seu “campo de concentração”, porém tinha um nome diferente, era chamado de “Gulag”. Ademais, os Gulags são anteriores e foram eles os inspiradores para os campos de concentração nazista. Com esses Gulags o Poder Vermelho espalhou terror, mortes, estupros e os crimes mais bárbaros da história da humanidade, reiteradamente e sem serem julgados, como os nazistas foram, no tribunal de Nuremberg.

“(…) Os métodos postos em prática por Lenin e sistematizados por Stalin e seus êmulos, não somente lembram os métodos nazistas como também, e com frequência, lhes são anteriores. A esse respeito, Rudolf Hoess, encarregado de criar o campo de Auschwitz, e também seu futuro comandante, sustentou afirmações bastante indicativas: “A direção da Segurança fizera chegar aos comandantes dos campos uma detalhada documentação sobre os campos de concentração russos. Baseando-se nos testemunhos dos fugitivos, estavam expostas em todos os detalhes as condições reinantes no local. Destacava-se particularmente que os russos exterminavam populações inteiras utilizando-as em trabalhos forçados.” Porém, se é fato que a intensidade e as técnicas da violência de massa foram inauguradas pelos comunistas e que os nazistas tenham se inspirado nelas, isto não implica, a nosso ver, que se possa estabelecer uma relação direta de causa e efeito entre a tomada do poder pelos bolcheviques e a emergência do nazismo” (COURTOIS, 1999, p. 13).

Não obstante, o comunismo não se assemelha ao nazismo pois, o comunismo, age com mais violência, usa mais os meios de propaganda e comunicação, tem os intelectuais melhores formados, fazem a revolução cultural, são muito mais organizados e financeiramente mais estruturados. O comunismo é além do nazismo. Além em tudo. Práticas, organizações, movimentos, militância, poder, força, violência, intelectuais, legislações, partidos, políticos, propaganda e manipulação.

Porém, mesmo sendo pior para a humanidade, isso comprovado estatisticamente e empiricamente, *O Livro Negro do Comunismo* traz mais um ponto interessante para a reflexão do leitor:

“Um primeiro balanço global desses crimes pode ser esboçado: - fuzilamento de dezenas de milhares de reféns, ou de pessoas aprisionadas sem julgamento, e massacre de centenas de milhares de trabalhadores revoltados entre 1918 e 1922; - a fome de 1922, provocando a morte de cinco milhões de pessoas; - execução e deportação dos cossacos da região do Don em 1920; - assassinato de dezenas de milhares de pessoas em campos de concentração entre 1919 e 1930; - execução de cerca de 690.000 pessoas por ocasião do Grande Expurgo de 1937-1938; - deportação de dois milhões de kulaks (ou supostos kulaks) em 1930-1932; - destruição por fome provocada e não socorrida de seis milhões de ucranianos em 1932-1933; - deportação de centenas de milhares de poloneses, ucranianos, bálticos, moldávios e bessarábios em 1939- 1941, e posteriormente em 1944-1945; - deportação dos alemães do Volga em 1941; - deportação-abandono dos tártaros da Criméia em 1943; - deportação-abandono dos chechenos em 1944; - deportação-abandono dos inguches em 1944; - deportação-abandono das populações urbanas do Camboja entre 1975 e 1978; - lenta destruição dos tibetanos pelos chineses, desde 1950, etc. Não terminaríamos nunca de enumerar os crimes do leninismo e do stalinismo, com freqüência reproduzidos de modo quase idêntico pelos regimes de Mão Zedong, Kim Il Sung, Pol Pot. Permanece uma difícil questão epistemológica: o historiador está apto a usar, em sua caracterização e em sua interpretação, fatos ou noções tais como “crime contra a humanidade” ou “genocídio”, relativos, como vimos acima, ao domínio jurídico? Não seriam essas noções demasiado dependentes de imperativos conjunturais - a condenação do nazismo em Nuremberg - para serem integradas a uma reflexão histórica que vise estabelecer uma análise pertinente a médio prazo? Por outro lado, essas noções não estão demasiado carregadas de “valores” suscetíveis de “falsearem” o objetivo da análise histórica? Sobre o primeiro ponto, a história deste século mostrou que a prática do massacre de massa, feita por Estados ou por Partidos-Estados, não foi uma exclusividade nazista. Bósnia e Ruanda provam que essas práticas perduram e que elas constituirão, sem dúvida, uma das características principais deste século. Sobre o segundo ponto, não se trata de modo algum de um retorno às concepções históricas do século XIX, segundo as quais o historiador procurava bem mais “julgar” do que “compreender”. Contudo, diante das imensas tragédias humanas diretamente provocadas por certas concepções ideológicas e políticas, pode o historiador abandonar todo princípio de referência a uma concepção humanista - ligada à nossa civilização judaico-cristã e à nossa cultura democrática - como, por exemplo, o respeito pela pessoa humana? Numerosos e renomados historiadores, tais como Jean-Pierre Azema num artigo sobre “Auschwitz”? ou Pierre Vidal-Naquet com respeito ao processo de Touvier, não hesitam em utilizar a expressão “crime contra a humanidade” para qualificar os crimes nazistas. Parece-nos, então, que não é ilegítimo utilizar essas noções para caracterizar alguns dos crimes cometidos pelos regimes comunistas. Além da questão da responsabilidade direta dos comunistas no poder, coloca-se a questão da cumplicidade. O Código Criminal canadense, modificado em 1987, considera, em seu artigo 7 (3.77), que as infrações de crime contra a humanidade incluem as infrações de tentativa,

cumplicidade, conselho, ajuda e encorajamento ou de cumplicidade de fato? São também assimilados aos crimes contra a humanidade - artigo 7 (3.76) - “a tentativa, o complô, a cumplicidade após o fato, o conselho, a ajuda ou o encorajamento a respeito desse fato” (grifo nosso). Ora, dos anos 20 aos anos 50, os comunistas do mundo inteiro e várias outras pessoas aplaudiram com entusiasmo a política de Lenin e, em seguida, a de Stalin. Centenas de milhares de homens engajaram-se nas fileiras da Internacional Comunista e nas seções locais do “partido mundial da revolução”. Nos anos 50-70, outras centenas de milhares de homens veneraram o “Grande Timoneiro” da revolução chinesa e cantaram os grandes méritos do Grande Salto Adiante ou os da Revolução Cultural. Já em nosso meio, muita gente se felicitou quando Pol Pot tomou o poder. Alguns responderão que “não sabiam”. É verdade que nem sempre foi fácil saber, já que os regimes comunistas fizeram do segredo uma das estratégias de defesa privilegiadas. Mas, frequentemente, essa ignorância era tão-somente resultado de uma cegueira devida à crença militante. E, desde os anos 40 e 50, muitos fatos eram conhecidos e incontestáveis. Ora, se vários desses bajuladores abandonaram seus ídolos de ontem, foi com silêncio e discrição. Mas o que pensar do profundo amoralismo que há em abandonar um engajamento público no maior dos segredos, sem tirar dele qualquer lição?” (COURTOIS, 1999, p. 9, 10 e 11).

Como provado, em números, o nazismo matou e foi bem menos maléfico à humanidade do que o Comunismo. Mas por que então dessa diferença de tratamento mundial?

Aqui se encontra a grande estratégia de Gramsci. O domínio dos meios de comunicação, o domínio da pesquisa acadêmica e, sobretudo, de instituições legais fortes em cada Estado. Eis o motivo do Comunismo não ser julgado e proibido como doutrinas mais amenas e até mais pacíficas em números e em práticas.

É fato notório que a democracia e o comunismo são coisas tão antagônicas como fogo e água. A democracia visa o poder do povo e para o povo.

Na democracia, os governantes são eleitos pelo povo, temos uma prestação das contas públicas, temos liberdade de expressão, limitadas por qualquer tipo de ofensa a outro indivíduo.

No comunismo temos tudo centralizado em um só Partido, na figura de um só símbolo.

Com uma simples interpretação de seu símbolo, A foice e o Martelo, consegue perceber que não é algo tão genuíno e puro assim que emana daquilo:

**Figura 1:** Símbolo do Comunismo



Fonte: [www.marxismo.org.br](http://www.marxismo.org.br)

Segundo o site [www.marxismo.org.br](http://www.marxismo.org.br) , o significado do símbolo é:

“a foice que representava o camponês e o martelo representando o operário foram colocados juntos para simbolizar a luta pelo fim da propriedade privada dos grandes meios de produção, pelo fim da exploração do homem pelo homem. O símbolo da igualdade e fraternidade entre os povos da terra. Os únicos que devem temer diante desse símbolo são os responsáveis por toda a miséria, fome, pelas guerras e tudo o que põe em risco a existência da própria humanidade: a burguesia e seus lacaios.”

É cristalino como a água que o símbolo por si só, infringe cláusula pétrea de nossa Constituição Federal de 1988, ou seja, é algo que atenta contra nossa democracia e pior, contra nosso Estado Democrático de Direito.

Por sua vez, o site do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), publicou uma matéria no dia 3 de novembro de 2019, declarando, mais uma vez, publicamente que um dos principais objetivos comunistas no mundo inteiro é a destruição da propriedade privada. Um pequeno trecho do final da matéria:

“Nós devemos reforçar nossa convicção Marxista e ter em mente o ideal comunista. O comunismo é um grande ideal, uma coisa do futuro, mas também uma realidade. Nós devemos unir nosso programa básico, com o nosso programa mais elevado. Cada medida que nós tomamos nas atuais circunstâncias, devem ser um passo em direção ao comunismo. Não esquecer a realização da missão original do comunismo, ter em mente a eliminação da propriedade privada e trabalhar de maneira realista.

Dessa forma, a solene declaração de “eliminar a propriedade privada” do Manifesto do Partido Comunista certamente se realizará”

## **5- A INCONSTITUCIONALIDADE DE UM PARTIDO COMUNISTA A DEMOCRACIA BRASILEIRA:**

Tema de tamanha relevância não deve e nem deveria ser tratado como forma trivial e menosprezada quando levada ao debate acadêmico. A inconstitucionalidade de um partido comunista em qualquer democracia, inclusive na democracia brasileira é gritante.

Ao analisar a organização dos partidos comunistas mundiais percebemos que o comunismo é uma organização internacional, percebe-se pelo próprio índice do *Manifesto do Partido Comunista e pelas chamadas Resoluções Sobre a Organização da Internacional Comunista. A III Internacional Comunista de Junho de 1921*, em sua primeira parte, item 3, descreve:

“(...) 3. A maioria dos Partidos Comunistas, assim como a Internacional Comunista e o conjunto do proletariado revolucionário do mundo inteiro, concorda, nas condições de sua luta, que devem lutar contra a burguesia dominante. A vitória sobre ela, a conquista do poder arrancado à burguesia, constitui para esses partidos e para sua Internacional o objetivo principal”.

E ainda complementam:

“(...) 4. Nas ações comuns, é indispensável para o sucesso ter uma direção, isto é, sobretudo em função dos grandes combates da história mundial. A organização de Partidos comunistas é a organização da direção comunista da revolução proletária.

Para bem guiar as massas, o Partido tem necessidade de uma boa direção. A tarefa essencial de organização que se impõe a nós é a seguinte: formação, organização e educação de um Partido Comunista puro e realmente dirigente para guiar o movimento revolucionário proletário.

5. A direção da luta social-revolucionária supõe, nos Partidos Comunistas e em seus órgãos dirigentes, a combinação do maior poder de ataque e da mais perfeita adaptação às condições cambiantes da luta.

Uma boa direção supõe, além do mais, a ligação da maneira mais absoluta e mais estreita com as massas proletárias. Sem essa ligação, o Comitê diretor não guiará jamais as massas, só poderá, no melhor dos casos, segui-las.

Essas relações orgânicas devem ser obtidas nas organizações do partido Comunista pelo centralismo democrático (...) “

Esse Comitê claramente é o Comitê Internacional. Aqui temos um ponto que vai na direção totalmente oposta à Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu artigo 17, caput e inciso I:



“Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I - caráter nacional;”

A natureza do Partido Comunista é internacional e isso é inegável. É impossível um Partido comunista, seja ele de qualquer parte do mundo, ser apenas nacional, sem nenhum vínculo e sem receber nenhuma ordem internacional. Isso seria irreal com a própria natureza do Partido, sua fundação e seus objetivos de um proletariado internacional unido para acabar com as classes e tomar o poder. De que adiantaria aos Partidos Comunistas brasileiros ou de outras nacionalidades fazerem a revolução apenas em seus Estados? A luta comunista seria perfeitamente inútil. Por isso, ao fim do Manifesto do Partido Comunista, Marx e Engels escrevem a tão conhecida frase: “Proletariado de todos os países, uni-vos”.

E onde então seria essa união? Não há outro lugar a não ser o próprio Partido Comunista.

É diáfano a relação antagônica entre essa prática e natureza comunista em detrimento do Art. 17 caput e inciso I de nossa constituição atual.

Não obstante, a luta clara e declarada dos Partidos Comunistas do mundo inteiro para a abolição da propriedade privada é absurdamente contra uma das cláusulas pétreas de nossa Constituição vigente, ressaltando aqui novamente o Art.60 §4º CF/88

Os direitos e as garantias individuais estão elencados no artigo 5º:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”

Acerca do que foi clarificado, o comunismo não respeita e nem dá direito à vida, não preza e nem garante a liberdade, está em favor da igualdade, mas só para aqueles que integram o Partido e, segurança e propriedade são algo que devem ser totalmente excluídos dos meios sociais. A prática do governo pelo terror não garante, obviamente a segurança dos que ali vivem e, ser a favor da propriedade privada, é naturalmente ser contra o cerne do comunismo.

O Partido Comunista não deve apenas ter sua existência declarada inconstitucional, mas também deve ser proibida e criminalizada ter qualquer tipo de referência ao comunismo, tentando frear essa revolução cultural que apenas afunda os países por onde passa, vide, na América, Cuba e Venezuela.

O comunismo pratica crimes contra a humanidade, contra a dignidade humana, contra tudo o que a humanidade viveu na mão desses algozes e ainda fazem propagandas ao seu favor, zombando de nossa inteligência e história.

O comunismo promove o terrorismo, algo que também é vedado no ordenamento jurídico brasileiro através da lei 13.260/2016 que visa preservar a integridade nacional.

Ademais, explícito o que é democracia, de fato, em sua forma filosófica, teórica e até mesmo prática, bem como o que é o comunismo, nas mesmas vertentes analisadas acima, o comunismo, a partir da revolução cultural feita por Gramsci, tenta de diversas formas, modificar o conceito de democracia para atender aos objetivos comunistas.

Com a chegada mais forte do comunismo no ocidente e, sobretudo na América Latina, o debate acerca do que seria a democracia e se o comunismo e ela são compatíveis começou a ganhar os holofotes no cenário da política latina. Entretanto, a mera análise objetiva, filosófica e prática do que são esses dois ditos “modelos” de sociedade mostra que são absolutamente o oposto, como água e óleo. Um só se mistura ao outro através de uma alteração em uma das partes -ou em ambas-. Então a política comunista, afim de ganhar especialmente aos jovens, começara a tomar conta do debate público e a modificar o conceito, o olhar e até mesmo o que é a democracia, visto que não iam alterar, em hipótese alguma, o que é o comunismo.

Ou seja, a ideologia iria tomar conta de tal forma a mudar a percepção do que é a própria realidade, como se substituíssem os olhos reais e naturais por uns artificiais que só enxergam o que mandam e só veem o que querem que ele veja.

O comunismo é um modelo pronto de sociedade ideal, a maior e melhor das utopias. A democracia é algo vivo e predeterminado, atitudes antidemocráticas são atitudes antidemocráticas independente do partido, da época, do meio, do lado, do “lugar de fala”. Isso é o que a democracia nos demonstra, mas o comunismo

interpreta que não é bem assim, para eles tudo é interpretado à luz do comunismo e tudo, absolutamente tudo no mundo se molda e se tem um toque de comunismo.

O comunismo é como uma caixa quadrada, que é predeterminada, moldada, sabe de seus lados e seus objetivos e, com isso, molda tudo à sua volta para caber dentro dessa caixa e, o que não cabe, não o é interessante e, portanto, deve ser eliminado, como a família e a propriedade privada, como já dito neste trabalho antes.

Mesmo com essa reinterpretação e uma “nova democracia” uma “nova ordem”, seria incompatível com a constituição pátria vigente pois a democracia vista pelos comunistas é só mais um instrumento para a chegada a um poder e, novamente, o tornar tirânico, ou seja, abolir a democracia utilizando-se de todos os meios inconstitucionais, de forma velada ou não, como também já citado aqui acima.

E, ainda que se pense em uma questão de recepção, é claramente não recepcionada, pelo mesmo fato que é inconstitucional. É, em sua totalidade, divergente dos ideais democráticos, de forma principiológica e também legal.

Com tudo que foi explicitado, é absolutamente incompatível o comunismo em qualquer tipo de democracia existente hoje no mundo inteiro (até mesmo da forma que eles a interpretam), sobretudo na democracia brasileira onde defende liberdades, propriedade, um devido processo legal, liberdade religiosa e visando sempre o Estado democrático de Direito, sempre lutando contra a tirania e qualquer tipo de manipulação das massas, apesar de, infelizmente, isso ser um movimento natural na política brasileira desde a república.

## **6- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Seria inconcebível que um Partido Internacional com ideais de um único poder que regularia tudo e todos, utilizando-se de meio ilegais, imorais e antiéticos fosse compatível com a tão jovem democracia brasileira.

O Brasil, historicamente, lutou e ainda luta para se libertar das amarras da escravidão, mas não a física, a intelectual. Uma sociedade sem intelectuais, é uma

sociedade onde não sabe para onde vai e não sabe de onde veio e, assim, é mais provável que repita toda a sua história, principalmente em seus pontos negativos. Ou seja, a história para o país que não tem consciência histórica, tende a se repetir, se torna cíclica e não linear. Antes de saber para onde está indo o rumo da nação, é preciso saber quais rumos ela já tomou, aprender com o passado e repetir o que de bom foi feito e repelir o que de mal já tenha feito. Mas, anda mais amplo que isso, é aprender com os erros e os acertos de outras nações e, aqui, o que se busca é causar esse aprendizado com erros que custaram mais vidas que duas guerras mundiais juntas.

Para operadores e futuros operadores do direito, acima de tudo a vida. O direito sem a vida não existe. O direito depende das relações interpessoais para existir. Que direito tem um homem só em um lugar só?

Outrossim, seria a preservação da identidade nacional e do direito nacional. O Brasil precisa fazer com que cumpram suas leis, sem interpretações de má fé ou no erro de um coração que pesa à esquerda ou à direita. O reto não tem lado, a verdade é simplesmente a verdade e não possui a um ou a outro.

Para além de saber o direito, o trabalho pensou acerca do direito. O conhecimento só é válido quando se pensa o que se pensa e, quando se sabe o que foi o comunismo, se pensa o que ele é e ainda enxerga o que ele será, pode-se evita-lo. Não por mero gozo e prazer, mas para a garantia do direito que faz com que exista todos outros direitos, a vida.

Expostos todo o arcabouço desumano e mortífero do que realmente é o comunismo, sem o escudo midiático e, com uma inabalável certeza de que hodiernamente, uma pessoa só pode declarar defesa a tal ideologia em três situações: ignorância ou por concordar com tudo que o comunismo representa, conclui-se de maneira provada que a história comunista é mais um capítulo do livro das mazelas humanas e de como o homem é o único animal possível de se despir de sua própria natureza, a humanidade, para cometer atos tão estapafúrdios em razão de poder dominante com um norte de uma ambição intolerável.

Fica comprovado também que, é inconstitucional um partido comunista atuar em solo brasileiro de forma legal, além de ser incompatível com o estado democrático de direito por violar diretamente e indiretamente dispositivos

constitucionais, legais, de princípios norteadores e ademais, da moral da sociedade brasileira e da humanidade como um todo.

Se o nazismo não tem espaço e nem deve ter em solo nacional, o comunismo menos ainda. Deve ser combatido e reiteradamente exposto ao que ele realmente é.

## 7- REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. **Dicionário**. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/dialetica/>>  
Acesso em: 25/05/2020

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:  
<[http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_26.02.2015/art\\_1\\_.asp](http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_26.02.2015/art_1_.asp)>  
> Acesso em: 23/02/2020

\_\_\_\_\_. **O que são cláusulas pétreas**. Disponível em:  
<<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-as-clausulas-petreas/>> Acesso em:  
25/02/2020

COURTOIS, Stéphane (Org). **O Livro Negro do Comunismo: crimes, terror e repressão**. 1 ed. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

FONTOVA, Humberto. **O verdadeiro Che Guevara**. 2009. Disponível em:  
<https://www.mises.org.br/ArticlePrint.aspx?id=260#:~:text=%22Minhas%20narinas%20se%20dilatam%20quando,triunfante%20com%20um%20berro%20bestial!%22>>  
Acesso em: 22/07/2020.

FREITAS, Altair. **Foice e Martelo, um símbolo atualíssimo**. Disponível em:  
<<https://vermelho.org.br/2019/12/30/foice-e-martelo-um-simbolo-atualissimo/>>  
Acesso em: 25/05/2020

FUCS, Rebeca. **O Estado sou eu**. Disponível em:  
<<https://www.culturagenial.com/frase-o-estado-sou-eu/>> acesso em 22/02/2020

HAYEK, Friedrich von. **O caminho da servidão**. 6 ed. São Paulo: São Paulo, Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. Disponível em:  
<<http://rothbardbrasil.com/wp-content/uploads/arquivos/caminhodaservidao.pdf>>  
Acesso em: 02/07/2020

<https://www.marxismo.org.br/origem-e-significado-da-foice-e-o-martelo/>  
Acesso em: 07/08/2020. Matéria escrita por Evandro Colzani, publicada em 20/06/2016

<https://www.marxists.org/portugues/tematica/1921/congresso/estrutura.htm>  
Acesso em: 07/08/2020

MARX, Karl e outro, **Manifesto do Partido Comunista**. 1 ed. São Paulo, São Paulo: Editora Shwarcz S.A, 2016.

MONASTA, Attilio. **Antonio Gramsci**. 2 ed. Pernambuco, Recife: Editora Massangana, 2010. Disponível em:  
<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4660.pdf> . Acesso em:  
25/05/2020

Ramos, Carlos Roberto. **Origem, conceito, tipos de Constituição, Poder Constituinte e história das Constituições brasileiras**. Disponível em  
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181723/000426993.pdf>>  
Acesso em: 23/02/2020

SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

SILVEIRA, Marcos. **Intelectuais Comunistas e a Questão da Democracia no Brasil**. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/ln/n101/1807-0175-ln-101-00053.pdf>>

SZYDEA, Cristiane. **Dialética em Aristóteles e Direito**. Disponível em:  
<<https://philarchive.org/archive/SZYDEA>>